



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 025/2026

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 121/2025

Autoria: Vereador Isaias Coelho

Com Emenda nº 003/2026 (CCJR)

I – EMENTA

Cria o evento “Corrida da Independência” e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu. Análise de mérito quanto às políticas públicas de esporte, saúde preventiva, cidadania e integração comunitária.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 121/2025 institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a “Corrida da Independência”, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com objetivos voltados à promoção da prática esportiva, incentivo ao civismo, fomento ao turismo esportivo e fortalecimento da integração comunitária.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por meio do Parecer nº 024/2026, manifestou-se favoravelmente à constitucionalidade da matéria, apresentando a Emenda nº 003/2026 para adequação técnica quanto à reserva administrativa do Poder Executivo.

Superada a análise jurídica, compete a esta Comissão apreciar o mérito da proposição.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

A instituição da “Corrida da Independência” revela-se medida pertinente e alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte e promoção da saúde preventiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Eventos esportivos de caráter comunitário promovem benefícios relevantes, tais como:

- a. estímulo à prática regular de atividades físicas;
- b. promoção da saúde e prevenção de doenças associadas ao sedentarismo;
- c. fortalecimento do espírito cívico, especialmente no contexto das comemorações da Independência do Brasil;
- d. integração intergeracional e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- e. valorização do comércio local e estímulo ao turismo esportivo.

A inclusão no Calendário Oficial confere reconhecimento institucional à iniciativa, sem impor execução obrigatória automática, preservando a discricionariedade administrativa do Poder Executivo quanto à realização do evento, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Sob a ótica do mérito, a proposição mostra-se socialmente adequada, oportuna e compatível com o interesse público municipal.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após análise quanto ao mérito, verifica-se que o Projeto de Lei nº 121/2025 é conveniente e oportuno, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, saúde preventiva, integração social e valorização cívica.

A criação da “Corrida da Independência” no Calendário Oficial representa medida de relevante interesse social e cultural para o Município de Embu-Guaçu.

Dessa forma, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei nº 121/2025.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Relator – CESAS

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 121/2025**, encaminhando-o ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Elton Camargo Correa
Vereador - SOLIDARIEDADE
Membro

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro